



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 31/03/25

PROJETO DE LEI Nº 3533 /2025

Presidente
Vice-Presidente
Secretário(a)
05ª Sessão ORDINÁRIA

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Casa de Caridade de Ouro Fino	Promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, prestando serviços humanizados, com a máxima eficiência, para salvar vidas.	5.960.000,00

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	788	2.600.000.0000.059.063	300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.600.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de março de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 27 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica.

O presente Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito suplementar para subvenções sociais à Casa de Caridade de Ouro Fino, com recursos de transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Federal - FNS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para a atenção à saúde da população em procedimentos na média e alta complexidade.

O artigo 3º esclarece que o valor é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos 2.600.000, conforme o disposto no inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, com dispensa dos prazos regimentais, pela urgência financeira que se encontra a instituição e o fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias ao repasse.

Atenciosamente,

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG